



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2011.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.764, que autorizou o Município a receber através de doação onerosa dos Srs. Carlos Roberto Passuelo, Silvana Mara Passuelo Paro, Fausto Eduardo Paro e Maisa Ferreira Passuelo, área localizada no Sitio Santo Antonio e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.764, de 10/11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de doação onerosa, dos Srs. Carlos Roberto Passuelo, Silvana Mara Passuelo Paro, Fausto Eduardo Paro e Maisa Ferreira Passuelo, o imóvel localizado neste Município de Icém, a saber:

DESCRIÇÃO: Começam estas divisas no marco **V4** descrito em planta anexa, nas seguintes divisas: do Vértice **V4** segue até o Vértice **V5** no rumo 22º19'25"NW em uma distância de 86,12 metros em direção ao Vértice **V5** até ao Vértice **V5A** no rumo de 56º32'24"NW na distância de 60,00 metros, do Vértice **V5A** segue em direção até o Vértice **V5B** no rumo 33º45'44"NE em uma distância de 86,12 metros, e finalmente do Vértice **V5B** até o Vértice **V4** (onde deu seu início da descrição) no rumo de 67º58'43"SE com uma distância de 60,00 metros, área total de **00,51,67 hectares ou 5.167,00 m², de terras.**

CONFRONTAÇÕES: Do Vértice **V4**, ao **V5B** confronta-se com a estrada municipal, outrora Rodovia Municipal que dá acesso ao município de Paulo de Faria; do Vértice **V5B**, **V5A** ao **V5** confronta-se com Carlos Roberto Passuelo, Silvana Mara Passuelo Paro, Fausto Eduardo Paro Passuelo e Maisa Ferreira Passuelo (outrora Aramis Passuelo e sua mulher); e do Vértice **V5** ao **V4** confronta-se com área de propriedade do Município de Icém (Cemitério Municipal existente), fechando, assim, as confrontações do imóvel.

Parágrafo Único - A Doação será a título onerosa destinada à **Ampliação do Cemitério Municipal**, com cláusula de reversão aos doadores, se ao imóvel acima descrito não for dado o destino para o qual foi doado."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 2º - Fica declarada como área de expansão urbana para fins destinados de **AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL DE ICÉM**, a área de **00,51,67 hectares ou 5.167,00 m² de terras**.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 01 de setembro de 2011.



SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.



JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete